**MINUTA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2016**

**SELEÇÃO DE BANDAS DE ROCK PARA O PROJETO 12 HORAS DE ROCK NA CIDADE DO GAMA – DF**

Governo do Distrito Federal por meio da **Administração Regional do Gama** **- RAII** – com sede na Área Especial s/nº Setor Central , neste ato representado por Maria Antônia Rodrigues Magalhães, na qualidade de Administradora Regional, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto nº 32.598/2010), lança o **EDITAL DE** **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2016** para a seleção de 09 (nove) Bandas de Rock para apresentarem-se no projeto “12 horas de ROCK” a ser realizado das 15h do dia 19 de novembro às 3h do dia 20 de novembro/2016, na Praça do Cine Itapuã- Gama-DF, tendo como base a Lei 8666/93, caput e o Decreto 34.577/2013.

**1.DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de 9 (nove) bandas de Rock para apresentarem-se no projeto 12 horas de Rock a ser realizado na Região Administrativa II – Gama - DF, conforme as especificações e condições constantes deste regulamento, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para possíveis realizações da prestação dos serviços no âmbito da Administração Regional do Gama – RAII, conforme cronograma citado acima.

1.2. Para o presente Edital serão disponibilizadas 09 (nove) vagas para bandas de Rock’n Roll. Cada Banda deverá se apresentar por 60 minutos, com intervalo de 20 minutos entre cada apresentação para preparação de palco e passagem de som.

1.3. Para efeitos deste Edital, entende-se por apresentações as performances de músicos e cantores que formam uma banda no gênero Rock’n Roll.

1.4. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital, cuja inscrição estará disponível para o processo de credenciamento, que será aberto no dia da publicação no DODF deste Chamamento Público e permanecerá por 10 (dez) dias corridos e será feito através do preenchimento da ficha de inscrição (Anexo II) e apresentação dos documentos solicitados no Item 5.

1.5. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviços, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

1.6. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários da LOA - 2016:

a) Unidade Orçamentária: 28104 – Administração Regional do Gama

b) Fonte de Recursos: 100/120

c) Programa de Trabalho: 13.392.6219.4090.5949

d) Projeto/Atividade/Denominação: Apoio a realização de eventos e a Cultura do Distrito Federal.

e) Elemento de Despesa: 33.90.39

f) Todas as Bandas receberão o mesmo valor de cachê. Cada banda selecionada a partir deste edital receberá, pela apresentação, o valor bruto de R$ 3.000,00 (três mil reais), descontando os impostos, conforme legislação.

1.7. O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

a) Inscrição b) Seleção c) Publicação do resultado d) Emissão da Nota de Empenho

e) Prestação dos serviços, f) Pagamento.

**2**.**DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

2.1. Somente serão admitidos a participar deste chamamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

2.2. Não será admitida a participação de bandas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos na forma dos incisos III e IV do art.87 da Lei 8666/93.

2.3.Cada Banda participante poderá inscrever-se para realizar apenas 01(uma) apresentação.

2.4. É vedada a participação de servidores públicos, da Secretaria de Estado de Cultura e da Administração Regional do Gama no credenciamento, bem como de parentes até 3º grau referido no art. II parágrafo II do Decreto Distrital nº 32.751/2013.

**3. DA REGÊNCIA LEGAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

3.1. Esse credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições do art.37, inciso XXI da Constituição Federal, art. 25, caput da Lei Federal 8666/93, capítulo V e art.32 do Decreto 34.577/2013.

**4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

4.1. O processo de seleção será conduzido pela Comissão Especial de Avaliação do Projeto 12 h de Rock´n Roll que foi designada pela Administradora Regional do Gama, por meio da Ordem de Serviços nº 75, publicada no DODF de 19 de agosto de 2016, página 21, que emitirá parecer exclusivamente sobre as propostas aceitas, justificando a escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, os quais caberá recurso solicitando informações e esclarecimentos, apresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do dia da publicação do resultado no DODF.

4.2. A comissão terá o prazo de 24 horas para dar respostas às informações e esclarecimentos que se refere o item 4.1.

**5. DA INSCRIÇÃO**

5.1.O ato da inscrição para o processo de credenciamento será aberto no dia da publicação no DODF deste Chamamento Público e permanecerá por 10(dez) dias corridos e será feito através do preenchimento da ficha de inscrição (anexo II) e apresentação dos documentos conforme item 8.

5.2. Ficha de inscrição devidamente preenchida.

5.3. Não serão aceitas inscrições que possuam no repertório e na reprodução músicas que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial e apologia ao uso de drogas ilícitas.

5.4. A documentação de regularidade econômica e fiscal do artista, subsídios para a avaliação deste chamamento serão as mesmas constantes no item 8.

5.5. Os participantes do chamamento que no ato da assinatura do contrato estejam com as certidões negativas de débitos ou qualquer outra certidão vencida deverá apresentar novas certidões.

5.6. Será proponente a pessoa física ou jurídica, que conste no cadastro como representante da banda no gênero Rock´n Roll, mediante carta de anuência dos integrantes do grupo.

5.7. Apresentar o portfólio da atuação do proponente ou do grupo por ele representado, contendo descrição de atividades, fotos, vídeos, apresentações, matérias publicadas na mídia, links de matérias publicadas na mídia eletrônica ou outros materiais que auxiliem os avaliadores a conhecerem melhor a proposta.

5.8. A Ficha de inscrição deste Edital e os demais documentos devem ser entregues, em envelope lacrado, no Protocolo da Administração Regional do Gama A/E S/Nº Setor Central do Gama, de segunda a sexta em horário comercial, das 8h às 12 h e das 14h às 18h, aos cuidados da Comissão Especial de Avaliação do projeto 12 HORAS DE ROCK, considerando que a ausência de quaisquer documentos implicará em desclassificação da proposta.

5.9. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste chamamento poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico geartgama@gmail.com, que serão informadas e esclarecidas no prazo de até 48 horas.

5.10. Não serão aceitas inscrições anteriores e posteriores ao período citado.

5.11. O não atendimento a qualquer exigência ou condições estabelecidas neste Edital implicará na desclassificação da proposta.

**6. DA SELEÇÃO**

6.1. A Comissão Especial de Avaliação do projeto 12 horas de Rock, citada no item 4.1 concluirá pela seleção das interessadas mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências deste.

6.2. Não poderá ser habilitada a pessoa que não demonstrar a pertinência da banda com o contexto no estilo selecionado, prova que poderá ser oferecida com a apresentação da documentação prevista no Item 5.

6.3. Em caso de empate o critério de desempate será o tempo de existência da banda, comprovada por meio de recortes, flyers e portfólio.

6.4. Não há limitação do número mínimo de componentes por banda;

6.5. Os instrumentos musicais, serão de responsabilidade da banda selecionada.

**7.** **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

7.1 A lista dos selecionados será divulgada no DODF considerando a classificação dos (as) selecionados (as), com base na pontuação de 0 a 20 (de zero a vinte) dos seguintes critérios:

a) Análise e avaliação do portfólio da atração (release, clipping, website, blog, etc.) para verificação da consistência/pertinência da proposta artística e do grau de inserção na cena musical – regular, 01 pontos; bom – 03 pontos; e ótimo – 05 pontos;

 b) audição do material gravado em CD e DVD, avaliando-se a qualidade geral do material apresentado (qualidade de gravação, execução, proposta estético-musical) – regular, 01 pontos; bom, 05 pontos e ótimo, 07 pontos;

 c) análise da concepção artística, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, verificando ainda aspecto de figurino e evolução artística no palco, verificável com a apresentação do material em vídeo (DVD) – regular, 01 pontos, bom, 05 pontos, ótimo, 07 pontos;

 d) até 5 anos de experiência – 01 pontos, até 10 anos de experiência 03 pontos, acima de 10 anos de experiência 05 pontos.

§1º - Em cada um dos itens só será atribuída uma nota regular, bom ou ótimo, para que o total resulte em o máximo de 20 pontos.

§2º - Para ser classificado, o proponente deve atingir um mínimo de 10 (dez) pontos.

7.2. Caberá à Comissão Especial de Avaliação do Projeto 12 h de Rock a publicação do resultado no Diário Oficial do Distrito Federal.

7.3. A Comissão Especial de Avaliação do Projeto 12 h de Rock avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

**8. DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1. Para a assinatura do contrato (ou substituição pela nota de empenho) de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições dos art. 27 a 30 da Lei Federal 8666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

**8.1.1.** **Pessoa Jurídica:**

a) Contrato de agenciamento com a Banda que representa;

b) Registro comercial na Junta, no caso de empresa individual e ME;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2.031do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

d) Inscrição do Ato Constitutivo (caso de sociedade civil) acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) comprovante inscrição no CNPJ;

f) RG e CPF do dirigente/representante (s) da sociedade;

g) Certidão Negativa de Tributos e de Contribuições Federais e de Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda;

Nacional (http://www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidoes.htm);

h) Certificado Negativa de Débitos - CND junto ao GDF (www.sefaz.df.gov.br);

i) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

k) Certidão Negativa de Débitos Municipal e Estadual caso o grupo seja de fora do DF;

l) Comprovante de conta bancária (folha de Cheque, cartão ou extrato).

**8.1.2. Pessoa Física:**

a) Certidão Negativa de Tributos e de Contribuições Federais e de Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (http://www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidoes.htm);

b) Certidão Negativa de Débitos - CND junto ao GDF (www.sefaz.df.gov.br);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

d) Programa de Integração Social (PIS);

e) Comprovante de conta bancária, não sendo permitido utilização de conta Bancária de terceiros;

f) RG e CPF.

**9.DOS RECURSOS**

9.1. Da decisão da habilitação/classificação, caberá recurso dirigida a Comissão de Avaliação, no prazo de 02 (dois) dias da publicação, o qual deverá ser protocolizado na Administração Regional do Gama, no endereço: Área Especial S/Nº Setor Central Gama,

A/C - Comissão de Avaliação do Projeto 12 horas de Rock

* 1. Recebido o recurso, a Comissão Especial de Avaliação do Projeto 12 h de Rock, no prazo de 02 (dois) dias, procederá a instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.
	2. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de seleção encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, à Assessoria Jurídica – da Administração Regional do Gama.
	3. A Assessoria Jurídica, procederá, no prazo de 02 (dois) dias, contados do ingresso do processo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos à Administradora Regional do Gama, a quem caberá decidir o mérito, no prazo máximo de 02 (dois) dias, publicando o resultado no Diário Oficial do Distrito Federal.
	4. No caso de impugnação de inabilitação das bandas selecionadas o impugnante deverá demonstrar claramente qual o motivo da não aceitação da seleção e fundamentar seu inconformismo no prazo de 24 horas após a publicação com o nome das Bandas selecionadas.
	5. Interposto o recurso será facultado aos demais participantes oferecer contrarrazões em igual prazo
	6. O modelo para recurso segue em anexo (Anexo IV)

###### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

* 1. As condições de pagamento serão previstas na nota de empenho ou Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades da prestação do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93, Decreto 32.598/2010 e Art. 28 do Decreto 34.577/2013 que cita:

 Os órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal, quando do empenho, liquidação e pagamento devem verificar o cumprimento das seguintes exigências:

I - Nota de empenho com informações individualizadas e detalhadas de cada apresentação artística contratada, com identificação dos profissionais, horário de início, tempo de duração das apresentações e cachês cobrados;

II - Nota fiscal com tipo e detalhamento do serviço prestado, nome do evento, artista responsável, preço, condições de pagamento, data, horário e duração da apresentação;

III - Relatório do executor do contrato, que comprove a realização do evento, com vídeo ou fotos, em plano aberto e fechado, em quantidade mínima de 10 (dez), e comprovação de fornecimento dos demais bens e serviços contratados.

* 1. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, em conta corrente, no prazo não superior a 20 (vinte) dias, após apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e relatório comprovando a realização do objeto contratado.
	2. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

###### DA RESCISÃO

11.1.A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº. 8.666/93 com o Decreto 26.851/2016.

11.2.A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, art.79 incisos I § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/93.

###### DAS IMPUGNAÇÕES

* 1. Até 02 (dois) dias após a divulgação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a Administradora Regional do Gama, com apoio técnico da Comissão Especial de Avaliação do Projeto 12 h de Rock, decidir.
	2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

###### 13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Administração Regional do Gama poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

* 1. A qualquer tempo, antes da data de abertura das inscrições, poderá a Administração Regional do Gama, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
	2. É facultada à Comissão Especial de Avaliação do Projeto 12 h de Rock promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
	3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela comissão de seleção.
	4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste chamamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou pelo e-mail geartgama@gmail.com
	5. Este regulamento possui 04 (quatro) anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência

b) ANEXO II - Modelo de Formulário de Inscrição ao Chamamento;

c) ANEXO III - Formulário para apresentação da proposta artística;

d) ANEXO IV - Formulário de recurso.

* 1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro da Comarca de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
	2. Os casos omissos serão dirimidos pela Assessoria Técnica, Administradora do Gama, com a análise técnica da Comissão Especial de Avaliação do projeto 12 horas de Rock.

Brasília, 20 de outubro de 2016.

MARIA ANTÔNIA RODRIGUES MAGALHÃES

Administradora da Administração Regional do Gama

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Contratação de Bandas de Rock’n roll**

1. **OBJETO**

 Contratação de 09 bandas no estilo Rock’n roll para se apresentarem no Projeto 12horas de Rock.

1. **OBJETIVO**

Promover o Projeto 12horas de Rock e fortalecer os movimentos musicais do estilo rock’n rool oportunizando a troca de experiências entre as bandas regionais, selecionadas por meio do chamamento público nº02/2016, já conhecidas e promover a interação com novas bandas surgidas nos últimos anos proporcionando aos espectadores e aos que participaram dos eventos anteriores o reencontro com amigos e a nostalgia de apreciar bandas de rock’n rool que fizeram sucesso nos anos 70, encerrando as atividades comemorativas ao 56º aniversário do Gama.

1. **JUSTIFICATIVA**

Uma das manifestações culturais que mais trouxe reflexo ao comportamento humano foi a música. O cérebro e a escrita deixaram de ser os únicos instrumentos utilizados na formação da cultura do homem. Passou a existir a possibilidade de se chegar a diversos locais, se propagar e se estabelecer nas mentes e na história do povo.

A música, que provoca a alegria e a tristeza, é a mesma música que contagia as pessoas proporcionando momentos de reflexão e mudanças de paradigmas, muito visíveis nos shows de rock do mundo inteiro.

 Brasília que é berço do rock nacional, revelando grandes bandas no estilo como: Legião urbana, Plebe Rude, Detrito Federal, Capital Inicial, Raimundos entre outras.

O Gama não é diferente, sempre foi considerado o celeiro das bandas de Rock do Distrito Federal. Sempre apoiou a promoção de eventos que promoviam a manifestação das bandas com apresentações de shows de pequeno e médio porte.

O estilo musical mais popular no mundo ocidental, o Rock ou Rock’n Roll surgiu e se firmou no sul dos Estados Unidos durante a década de 50, tendo rapidamente se espalhado por todo o mundo. Embora no início da história do Rock, o instrumento principal fosse o saxofone, hoje em dia os instrumentos musicais mais utilizados são a guitarra elétrica, o baixo, a bateria e o teclado.

No início do século atual, o Rock começou a perder grande parte de seu espaço para o Pop. Contudo, uma nova vertente do estilo, a qual relaciona o rock com a diversidade da música surgiu. Assim, se tornou um elemento crucial para os roqueiros do século XXI a aceitação da heterogeneidade e a exaltação de toda a história do rock.

No cenário atual, com a crise que assola o país, a nossa cidade não ficou isenta e a possibilidade de promover shows com a participação de bandas de rock diminuíram em quantidade e qualidade.

 Pensando em reverter este quadro de inércia cultural musical de Rock, propomos a realização de mais uma edição do evento, que já é marca na cidade: o “FESTIVAL 12 HORAS DE ROCK” no dia 19 de novembro esperando que 10.000 pessoas participem das apresentações propostas, oferecendo às bandas contratadas, estrutura com palco, som, iluminação. Aos demais participantes será oferecida estrutura como tendas e banheiros químicos.

 Além das apresentações musicais, se busca a promoção social, com a participação de vários grupos de apoio social, com a arrecadação de brinquedos para serem doados às crianças carentes.

Cumprindo o papel social e o compromisso com a paz será aproveitada a oportunidade e a grande quantidade de espectadores para fazer uma manifestação em homenagem a Paz e não à Violência seguida da Campanha de conscientização contra o uso de drogas ilícitas.

Para que a realização do evento alcance os objetivos propostos, serão contratadas 9(nove) bandas do Estilo Rock com foco nos anos 70 e montada a estrutura na Praça do Cine Itapuã Setor Leste Gama-DF.

**3.1. ORIGEM DO ROCK**

  Este gênero musical de grande sucesso surgiu nos Estados Unidos nos anos 50 (década de 1950). Inovador e diferente de tudo que já tinha ocorrido na música, o rock unia um ritmo rápido com pitadas de música negra do sul dos EUA e o country. Uma das características mais importantes do rock era o acompanhamento de guitarra elétrica, bateria e baixo. Com letras simples e um ritmo dançante, caiu rapidamente no gosto popular. Apareceu pela primeira vez num programa de rádio no estado de Ohio (EUA), no ano de 1951.

 **A rock na década de 1950: primeiros passos**

  É a fase inicial deste estilo, ganhando a simpatia dos jovens que se identificavam com o estilo rebelde dos cantores e bandas. Surge nos EUA e espalha-se pelo mundo em pouco tempo. No ano de 1954, Bill Haley lança o grande sucesso Shake, Rattle and Roll. No ano seguinte, surge no cenário musical o rei do rock Elvis Presley. Unindo diversos ritmos como a country music e o rhythm & blues. O roqueiro de maior sucesso até então, Elvis Presley lançaria o disco, em 1956, Heartbreaker Hotel, atingindo vendas extraordinárias. Nesta década outros roqueiros fizeram sucesso como, por exemplo, Chuck Berry e Little Richard.

**O rock nos anos 60: rebeldia e transgressão**

  Esta fase marca a entrada no mundo do rock da banda de maior sucesso de o tempo: The Beatles. Os quatro jovens de Liverpool estouram nas paradas da Europa e Estados Unidos, em 1962, com a música Love me do. Os Beatles ganham o mundo e o sucesso aumentava a cada ano desta década. A década de 1960 ficou conhecida como Anos Rebeldes, graças aos grandes movimentos pacifistas e manifestações contra a Guerra do Vietnã. O rock ganha um caráter político de contestação nas letras de Bob Dylan. Outro grupo inglês começa a fazer grande sucesso: The Rolling Stones. No final da década, em 1969, o Festival de Woodstock torna-se o símbolo deste período. Sob o lema "paz e amor", meio milhão de jovens comparecem no concerto que contou com a presença de Jimi Hendrix e Janis Joplin. Bandas de rock que fizeram sucesso nesta época: The Mamas & The Papas, Animals, The Who, Jefferson Airplane, Pink Floyd, The Beatles, Rolling Stones, The Doors.

**O rock nos anos 70: disco music, pop rock e punk rock**

 Nesta época o rock ganha uma cara mais popular com a massificação da música e o surgimento do videoclipe. Surge também uma batida mais forte e pesada no cenário do rock. É a vez do heavy metal de bandas como Led Zeppelin, Black Sabbath e Deep Purple. Por outro lado, surge uma batida dançante que toma conta das pistas de dança do mundo todo. A dance music desponta com os sucessos de Frank Zappa, Creedence Clearwater, Capitain Beefheart, Neil Young, Elton John, Brian Ferry e David Bowie.
Bandas de rock com shows grandiosos aparecem nesta época : Pink Floyd Genesis, Queen e Yes.

[**Anos 80**](http://www.suapesquisa.com/musicacultura/anos_80.htm)**: um pouco de tudo no rock**

A década de 1980 foi marcada pela convivência de vários estilos de rock. O new wave faz sucesso no ritmo dançante das seguintes bandas: Talking Heads, The Clash, The Smith, The Police. Surge em Nova York uma emissora de TV dedicada à música e que impulsiona ainda mais o rock. Esta emissora é a MTV, dedicada a mostrar videoclipes de bandas e cantores. Começa a fazer sucesso a banda de rock irlandesa chamada U2 com letras de protesto e com forte caráter político. Seguindo um estilo pop e dançante, aparecem Michael Jackson e Madonna.

[**Anos 90**](http://www.suapesquisa.com/musicacultura/anos_90.htm)**: década de fusões e experimentações**

Esta década foi marcada por fusões de ritmos diferentes e do sucesso, em nível mundial, do rap e do reggae. Bandas como Red Hot Chili Peppers e Faith no More fundem o heavy metal e o funk, ganhando o gosto dos roqueiros e fazendo grande sucesso. Surge o movimento grunge em Seattle, na Califórnia. O grupo Nirvana, liderado por Kurt Cobain, é o maior representante deste novo estilo. R.E.M., Soundgarden, Pearl Jam e Alice In Chains também fazem sucesso no cenário grunge deste período.

O rock britânico ganha novas bandas como, por exemplo, Oasis, Green Day e Supergrass.

**O Rock no Brasil**

O primeiro sucesso no cenário do rock brasileiro apareceu na voz de uma cantora. Celly Campello estourou nas rádios com os sucessos Banho de Lua e Estúpido Cupido, no começo da década de 1960. Em meados desta década, surge a Jovem Guarda com cantores como, por exemplo, Roberto Carlos, Erasmo Carlos e Wanderléa. Com letras [românticas](http://www.suapesquisa.com/romantismo/romantismo.htm) e ritmo acelerado, começa a fazer sucesso entre os jovens.
Na década de 1970, surge Raul Seixas e o grupo Secos e Molhados. Na década seguinte, com temas mais urbanos e falando da vida cotidiana, surgem bandas como: Ultraje a Rigor, Legião Urbana, Titãs, Barão Vermelho, Kid Abelha, Engenheiros do Hawaii, Blitz e Os Paralamas do Sucesso.
Na década de 1990, fazem sucesso no cenário do rock nacional: Raimundos, Charlie Brown Jr., Jota Quest, Pato Fu, Skank entre outros.

1. **PÚBLICO BENEFICIÁRIO**

 O público que será beneficiado com as 12 horas de rock compreende todas as camadas sociais e faixas etárias, mas sem dúvida os jovens e apaixonados pelo estilo musical que além de serem beneficiados com as apresentações das bandas ainda terão a oportunidade de debater temas de grande relevância que levem os jovens promover a Paz e a não violência além de participarem de uma Campanha de conscientização contra o uso de drogas ilícitas.

 De acordo com dados de anos anteriores, a previsão do público esperado gira em torno de 10.000pessoas, de forma rotativa.

**5. DA SELEÇÃO DAS BANDAS**

5.1.As bandas serão selecionadas através do chamamento público 02/2016;

5.2.Serão selecionadas 09 bandas;

5.3. Não há limitação do número mínimo de componentes por banda;

5.4. Os instrumentos musicais, serão de responsabilidade da banda selecionada.

**6. DO CACHÊ**

6.1. O cachê, **bruto**, a ser pago para cada banda por apresentação de no mínimo 60 minutos será R$ 3.000,00 (três mil reais), descontando os impostos, conforme legislação. Se pretende dar oportunidade às 9 (nove) bandas que se apresentarem receber o cachê com o mesmo valor, justificando que não será adotado o critério de tempo de experiência de cada banda.

**7. DO LOCAL e DAS APRESENTAÇÕES**

7.1. O local das apresentações será na Praça do Cine Itapuã Setor Leste – Gama-DF, no dia 19 de novembro de 2016 a partir das 15h;

7.2. Cada banda deverá se apresentar por 60 minutos, com intervalo de 20 minutos entre cada apresentação para preparação de palco e passagem de som.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Cumprir rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos e apensos apresentados;

8.2. Executar os serviços descritos neste Termo mediante acompanhamento e aprovação da Comissão Organizadora do Evento;

8.3. Responsabilizar–se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à contratante, a seu preposto ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

8.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tais como taxas, impostos e multas, resultantes da execução dos serviços, bem como assumir todos os ônus decorrentes do possível chamamento da contratante em juízo como litisconsorte em ações trabalhistas ou de reparação civil, em decorrência da execução dos serviços, ficando a contratante, desde já, autorizada a glosar nas faturas as importâncias estimadas com o processo;

8.5. Responsabilizar-se perante a Contratante pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem por ventura confiados ou a seu preposto quando da execução de serviços, não cabendo a RAII qualquer ônus;

8.6. Não transferir a terceiros por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas durante o contrato;

8.7. Manter durante o período de vigência do contrato todas as condições que ensejam sua contratação, no que tange a regularidade fiscal e sua capacidade técnica operativa;

8.8. A contratada deverá acatar todas as decisões da Comissão do Evento da RAII, acompanhando todas as etapas dos trabalhos;

8.9. Aguardar aprovação por escrito, da Comissão Organizadora do Evento da RAII, em caso de alterações previstas e não previstas;

8.10. Manter constante contato com a contratante, com a finalidade de manter a prestação dos serviços com excelente qualidade de apresentação, zelando pela manutenção da comunicação perfeita harmônica;

8.11.Responsabilizar-se por conta própria, pela guarda e segurança de todo material e equipamento de sua propriedade caso disponibilizado para o evento;

8.12.Não contratar servidor (efetivo ou comissionado) pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Distrito Federal;

8.13. Caso seus empregados pratiquem infração, quando relacionados à realização dos serviços relativos a este projeto, arcar com as despesas decorrentes da mesma;

8.14. Cumprir todas as obrigações assumidas no instrumento contratual.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

* 1. Emitir Nota de Empenho em favor da contratada, após examinadas todas as formalidades quanto a validade das Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas de Débitos com efeito de Negativas e exigências convencionadas no contrato a ser firmado;
	2. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato a ser firmado;
	3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitado pelo preposto da empresa;
	4. Não permitir que outro artista execute o objeto do presente termo, que se obrigou à Contratada;
	5. Comunicar oficialmente à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços e quaisquer falhas ocorridas;
	6. Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Contrato;
	7. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução dos serviços;
	8. Indicar o local para execução dos serviços via Ordem de Serviço;
	9. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
	10. Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste.
1. **DO PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS CONTRATADOS**

Sobre as condições de pagamento dos profissionais a serem contratados a Administração Pública atentará para a lição do artigo 28 do Decreto Distrital nº 34.577/2013, que cita:

Art. 28. Os órgãos e entidades da administração p´8ublica do Distrito Federal quando do empenho, liquidação e pagamento devem verificar o cumprimento das seguintes exigências:

I – Nota de empenho com informações individualizadas e detalhadas de cada apresentação artística contratada, com identificação dos profissionais, horário de início, tempo de duração das apresentações e cachês cobrados;

II – Nota Fiscal com tipo e detalhamento dos serviços prestados, nome do evento, artista responsável, preço, condições de pagamento, data, horário e duração da apresentação;

III – Relatório do executor do contrato, que comprove a realização do evento, com vídeo ou fotos, em plano aberto e fechados, em quantidade mínima de 10(dez), e comprovação de fornecimento das demãos bens e serviços contratados.

* 1. O pagamento será efetuado em até 20 dias conforme as Normas de Execução orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, Decreto 32.598/2010, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pela Comissão Especial de Avaliação do Projeto 12 horas de Rock, que representará a Administração e deverá acompanhar a prestação do serviço;
	2. De acordo com o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, conforme ajuste SINEF 07/2005, de 30.09.2005, obrigatoriamente deve ser apresentado a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será validada pela Comissão Organizadora do Evento desta RA;
	3. Prova de regularidade perante a Receita Federal em plena validade;
	4. Prova de regularidade perante a Secretaria da Fazenda do DF, em plena validade;
	5. Prova de inexistência de débitos junto a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CND Trabalhista) nos termos do artigo 29, inciso V da Lei 8.666/1993 e da Lei nº 12.440/2011, União, Estado e Municípios;
	6. Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela CEF.
1. **DAS PENALIDADES**

A Banda contratada que não cumprir com a obrigação da prestação de serviços, nas condições e horários estabelecidos, injustificadamente, ou ainda em caso de infringência das disposições legais, será aplicado segundo a gravidade da falta, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto 26.851/2006, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 alterado pelos Decretos nº 26.993/2006 de 12/07/2006, 27.069/2006 de 14/08/2006 e Decreto nº 35/831/2014 de 19/09/2014.

1. **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Especial de Avaliação do Projeto 12 h de Rock´n Roll que foi designada pela Administradora Regional do Gama, por meio da Ordem de Serviços nº 75, publicada no DODF de 19 de agosto de 2016, página 21, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 combinados com o art. 41 do Decreto 32.598/2010 e a regulamentação do art. 5º da Portaria 29 de 25.02.2004 – SEPLAG.

1. **DO CONTRATO**

 De acordo com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93 deverá ser celebrado contrato entre as partes devendo-se após a emissão deste se providenciar a publicação bem como da Nota de Empenho, no prazo previsto na legislação.

1. **DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Caberá à Contratante providenciar, por sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal;

* 1. A Contratante se compromete a fornecer à (s) empresas cópia da a publicação acima mencionada, caso se faça necessário à contratada.

**15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

15.1.Cumpre salientar que se por ventura alguma situação não prevista neste Termo de Referência ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, pelas legislações pertinentes ao tema, especialmente a Lei n.º 10.520/2002 e ao Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores;

15.2.A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

15.3.Após a celebração do contrato, não será considerada ou atendida reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada;

**16. DO FORO**

Elege-se para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto de contratação deverá ser o Foro do Distrito Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Gama- DF, 20 de outubro de 2016.**

Elaborador (es)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Terezinha Maria do Rosário do Nascimento

Diretora de Articulação

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Karina Peres Mereti Soares

Assessora

Aprovo o presente Termo de Referência de acordo com o inciso IX, art. 6º da Lei 8666/93.

\_\_\_**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Maria Antônia Rodrigues Magalhães**

Administradora Regional do Gama

#  **ANEXO II**

EDITAL 01/2016 – 12 HORAS DE ROCK

# FICHA DE INSCRIÇÃO

|  |
| --- |
| Nome completo: Data de Nascimento: / / CPF RG Endereço: |
| Bairro: Cidade: CEP |  |
| E-mail: Tel. A Banda será representada por:( ) Pessoa Física ( ) JurídicaSe Pessoa Jurídica nome e CNPJ do representante Nome da Banda que representa:Gênero Musical:Número de Integrantes da Banda:Declaração:Na qualidade de proponente do Edital “12 horas de Rock”, declaro conhecer o inteiro teor do edital em questão e seus anexos. O projeto inscrito é de minha autoria e as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade. E, no caso de ser selecionado, cumprirei as condições estabelecidas neste Edital.Brasília, Assinatura do proponente |

#  **ANEXO III**

EDITAL 01/2016 – 12 HORAS DE ROCK

# FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ARTISTICA

|  |
| --- |
| **Nome da banda ou proposta artística**: |
| **Profissionais envolvidos**: indique o nome e o perfil dos profissionais envolvidos – Todos os integrantes da banda e equipe técnica (se houver).(Pode ser anexada Ficha Técnica completa) |
| **Proposta da Apresentação:** Repertório**;** Mapa de Palco; Rider Técnico; Tempo de apresentação e outros elementos que o proponente achar necessário. |
| **Portfólio**: em que fique demonstrada a experiência do proponente: currículos, clipping de imprensa, fotos, declarações, cartas de apoio, certificações, relação de obras publicadas, etc.).(o Portfólio deve ser anexado) |

**ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSO**

EDITAL 01/2016 – 12 HORAS DE ROCK

|  |
| --- |
| **DADOS DO PROPONENTE** |
| Nome do/a candidato/a ou instituição proponente: | CPF/CNPJ: |
| **NOME DA PROPOSTA (nome da Banda):** |
| **FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO** |
|  |
| **LOCAL E DATA:** | **ASSINATURA:** |